



RESOLUÇÃO Nº 02/2024 de 04 de julho de 2024

Aprova as vazões de alocação de água no período de 05/07/2024 à 31/01/2025 dos reservatórios da bacia hidrográfica dos Sertões de Crateús.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS SERTÕES DE CRATEÚS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 46, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010 e o disposto no XII do artigo 2º do Regimento Interno do CBHSC;

CONSIDERANDO ainda o disposto no XII do art. 6º do Decreto Estadual Nº. 32.470, de 22/12/2017, que atribui aos Comitês de Bacias Hidrográficas o papel de discutir e aprovar anualmente em conjunto com a instituição de gerenciamento de recursos hídricos, os parâmetros para alocação de água dos Sistemas Hídricos da Bacia Hidrográfica e dos vales perenizados. O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Sertões de Crateús, em conformidade com as deliberações da plenária da sua 21ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 04 de julho de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º – Aprovar as vazões de alocação de água dos açudes da bacia hidrográfica dos Sertões de Crateús, no período de 05/07/2024 à 31/01/2025, da maneira que segue:

I - Vazão de 5 l/s para a Barragem do Batalhão, considerando o seguinte uso e vazão:

a) Usos difusos na bacia hidráulica: 5 l/s.

II - Vazão de 163 l/s para o açude Carnaubal, considerando os seguintes usos e vazões:

a) Abastecimento Humano Urbano: 156 l/s;

b) Abastecimento Humano Rural: 4 l/s;

c) Usos difusos na bacia hidráulica: 3 l/s.

III - Vazão de 55 l/s para o açude Flor do Campo, considerando os seguintes usos e vazões:



- a) Abastecimento Humano Urbano: 45 l/s;
- b) Abastecimento Humano Rural: 6 l/s;
- c) Usos difusos na bacia hidráulica: 4 l/s.

IV - Vazão de 10 l/s para o açude Cupim, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Abastecimento Humano Urbano: 8 l/s;
- b) Usos difusos na bacia hidráulica: 2 l/s.

V - Vazão de 32 l/s para o açude Barra Velha até 02/11/2024, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Abastecimento Humano Urbano: 30 l/s;
- b) Usos difusos na bacia hidráulica: 2 l/s.

VI - Vazão de 5 l/s para o açude Jaburu II, (Abastecimento Humano Rural: 2 L/s; demais usos: 3 L/s) até 02/11/2024 e após essa data a vazão será de 30 L/s (Abastecimento Humano Urbano: 25 L/s; Abastecimento Humano Rural: 2 L/s; demais usos: 3 L/s);

Jaburu II: vazão de 5 L/s (Abastecimento Humano Rural: 2 L/s; demais usos: 3 L/s) até 02/11/2024 e após essa data a vazão será de 30 L/s;

VII - Vazão de 20 l/s para o açude Colina, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Abastecimento Humano Urbano: 16 l/s;
- b) Usos difusos na bacia hidráulica: 4 l/s.

VIII - Vazão de 12 l/s para o açude Sucesso, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Abastecimento Humano: 10 l/s;
- b) Usos difusos na bacia hidráulica: 2 l/s.



IX - Vazão de 21 l/s para o açude São José III, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Abastecimento Humano Urbano: 19 l/s;
- b) Usos difusos na bacia hidráulica: 2 l/s.

X - Vazões para o açude Realejo, considerando usos, vazões e meses:

- a) Irrigação: vazão de 54 L/s em julho, 267 L/s em agosto, 328 L/s em setembro, 374 L/s outubro, 88 L/s novembro, 15 L/s em dezembro e 14 L/s em janeiro;
- b) Usos difusos na bacia hidráulica: 10 l/s de julho a janeiro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Crateús, 04 de julho de 2024.

Daniela da Silva Cavalcante
Presidente do CBH dos Sertões de Crateús